



Município de Jacuizinho

PROCESSO Nº: 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA E HORA: 30 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 9H.

LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 30 DE JANEIRO DE 2026 - ÀS 8H30MIN.

SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, encontra-se aberta licitação na modalidade de o PREGÃO, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia 30 de janeiro de 2026, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h30min, observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. As quantidades relacionadas são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Constituem impedimentos à participação da presente licitação:

a) a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Jacuizinho/RS, no prazo e nas condições de impedimento, cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

b) ter sido declarada inidônea pelo Município de Jacuizinho/RS ou por outro órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições de impedimento, ou cujos diretores, sócio ou



dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na segunda hipótese;

- c) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- d) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjugue, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Jacuizinho/RS em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes;
- e) estar enquadrada em qualquer das vedações constantes do artigo 14 da Lei 14.133/21 ou ter em seu quadro societário pessoa física ou jurídica que se enquadre nas mesmas vedações; e
- f) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Jacuizinho/RS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio ou dirigente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 3.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, duas casas decimais após a vírgula;

3.4.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

3.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema;

3.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

3.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

3.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



3.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9. O modo de disputa do presente pregão será ABERTO, sendo definido 10 (dez) minutos de disputa, com 2 (dois) minutos de prorrogação para cada lance dado após o oitavo minuto.
- 4.10. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 4.11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.12. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 4.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. DO JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



5.2. Após a negociação, o pregoeiro examinará a melhor proposta e, sendo considerada compatível com o preço cotado pelo município, verificará a habilitação do licitante, conforme documentação exigida no item 6 – DA HABILITAÇÃO.

5.3. O licitante terá o prazo estipulado pelo pregoeiro, não podendo ser inferior a 2 (duas) horas, para envio da proposta atualizada. Juntamente à proposta atualizada, deverá ser enviada a documentação do veículo que prestará o serviço, visando a comprovação de que o mesmo atende ao objeto pretendido.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

6.1.1 Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

6.2 São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



6.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

6.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

a.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

6.6.2. Declaração que possui Licenciamento prévio ou alvará sanitário emitido pelo órgão competente comprovando que o(s) veículo(s) que transportará(ão) os gêneros alimentícios até o local de entrega, foram vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de Inspeção Federal, tudo dentro dos prazos legais de validade.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.,

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no



Município de Jacuizinho

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

9.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e



sucessivos, observando as regras constantes no presente edital.

- A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 2.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, enviados, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico,



serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de (ME, EPP...) exigida neste Edital, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.6. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, prorrogando prazo e quantidade se declarada vantajosidade dos preços registrados.

19.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos à Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme artigo 05 do Decreto Municipal nº005/2023.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

20.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

20.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;



20.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, dados bancários a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

20.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas www.portaldecompraspublicas.com.br.



Município de Jacuizinho

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 15 de janeiro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

**Município de Jacuizinho****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinado à alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Jacuizinho/RS e suprir demanda das demais secretárias.

Os produtos destinam-se ao consumo das Escolas Municipais, como forma de complemento alimentar à merenda escolar municipal, atendendo a demanda da Rede Municipal de Ensino, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE, merenda a alunos assistido pelo CRAS, Cesta básica destinada a pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pela nutricionista do município.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade servir como referência para a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar e suprir demanda das demais secretarias da Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS.

As quantidades foram estimadas com base na demanda dos produtos, considerando-se informações de consumo anteriores e as demandas solicitadas pela nutricionista do município.

As quantidades e especificações dos gêneros alimentícios estão descritas na tabela abaixo: Os **preços médios orçados** para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, como referência a ser aceito pela pregoeira será:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Abacate, in natura	unidade	310	R\$ 10,46	R\$ 3.242,60
2	Abacaxi, in natura	unidade	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
3	Alface crespa	unidade	230	R\$ 3,34	R\$ 768,20
4	Alho, Redinha kg	kg	70	R\$ 35,76	R\$ 2.503,20
5	Ameixa vermelha ou amarela, in natura	kg	420	R\$ 9,49	R\$ 3.985,80
6	Bacon Defumado: embalado a vácuo, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente,	kg	70	R\$ 38,56	R\$ 2.699,20

**Município de Jacuizinho**

	isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).				
7	Banana caturra, in natura	kg	3.030	R\$ 5,46	R\$ 16.543,80
8	Banha de porco, 01kg	kg	15	R\$ 21,49	R\$ 322,35
9	Batata doce, branca, in natura	Kg	320	R\$ 5,30	R\$ 1.696,00
10	Batata inglesa, branca, in natura	kg	530	R\$ 4,28	R\$ 2.268,40
11	Bebida láctea, 01lt	litro	1520	R\$ 4,67	R\$ 7.098,40
12	Beterraba, in natura	kg	330	R\$ 5,32	R\$ 1.755,60
	Brócolis, in natura, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e intacto, sem pragas, lesões ou perfurações, devendo atender ao disposto na legislação vigente, acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.				
13		kg	230	R\$ 10,00	R\$ 2.300,00
14	Caqui, in natura	kg	420	R\$ 8,26	R\$ 3.469,20
15	Carne bovina moída, 1ª	KG	780	R\$ 53,96	R\$ 42.088,80
16	Carne bovina, quarto picado e sem osso	KG	750	R\$ 43,90	R\$ 32.925,00
17	Carne de frango, coxa e sobre coxa	KG	480	R\$ 12,66	R\$ 6.076,80
	Carne de frango: Filé Sassami, sem ossos, s/ pele, 01kg, congelado, não pegajosa, cor própria cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, transportadas em monoblocos em perfeitas condições de higiene Embalagem adequada. De até 01kg				
18		KG	270	R\$ 23,66	R\$ 6.388,20
19	Carne de frango: peito com osso	KG	730	R\$ 19,52	R\$ 14.249,60
20	Carne Suína (costelinha); fresca, de 1ª qualidade; em pedaços; c/ cor, cheiro e sabor próprios,	kg	410	R\$ 32,63	R\$ 13.378,30

**Município de Jacuizinho**

	embalada em saco plástico, atóxico, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.					
21	Carne Suína (pernil); sem osso, sem pele, fresca de 1 ^a qualidade; em cubos; c/ cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem plástica atóxica apropriada, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	kg	730	R\$ 20,95	R\$ 15.293,50	
22	Cebola branca, in natura	kg	430	R\$ 3,55	R\$ 1.526,50	
23	Cebola roxa, in natura	kg	230	R\$ 6,99	R\$ 1.607,70	
24	Cenoura: tamanho médio, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em recipiente adequado.	kg	430	R\$ 7,34	R\$ 3.156,20	
25	Chuchu verde, in natura	kg	320	R\$ 4,18	R\$ 1.337,60	
26	Couve-flor: tamanho médio, de primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	unidade	230	R\$ 8,26	R\$ 1.899,80	
27	Linguiça Calabresa fatiada, de 1 ^a qualidade, pacote kg	KG	110	R\$ 56,65	R\$ 6.231,50	
28	Maçã Nacional Fuji, in natura	kg	930	R\$ 4,01	R\$ 3.729,30	
29	Mamão Formosa, in natura	kg	820	R\$ 8,19	R\$ 6.715,80	
30	Manga Rosa, in natura	kg	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40	
31	Manteiga sem sal, 200g	unidade	60	R\$ 11,89	R\$ 713,40	
32	Margarina vegetal, com sal, 500g	unidade	260	R\$ 6,61	R\$ 1.718,60	
33	Melancia, in natura	kg	810	R\$ 3,41	R\$ 2.762,10	
34	Melão, in natura	kg	420	R\$ 5,24	R\$ 2.200,80	

**Município de Jacuizinho**

35	Mortadela sem gordura, kg	kg	355	R\$ 14,34	R\$ 5.090,70
36	Nata	unidade	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
37	Ovos de galinha, dz	duzia	450	R\$ 9,61	R\$ 4.324,50
38	Presunto cozido fatiado: sem capa de gordura, embalagem lacrada, com rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação	kg	180	R\$ 44,76	R\$ 8.056,80
39	Queijo muçarela fatiado, kg	kg	430	R\$ 40,68	R\$ 17.492,40
40	Repolho verde: tamanho médio, com aproximadamente 1,5kg, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	kg	320	R\$ 7,04	R\$ 2.252,80
41	Salsicha, tipo hot-dog, de 1ª qualidade	kg	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
42	Salsichão, (pura carne suína)	kg	470	R\$ 22,82	R\$ 10.725,40
43	Tomate cereja, 300 GS BDJ in natura	kg	320	R\$ 9,99	R\$ 3.196,80
44	Tomate salada, in natura	KG	430	R\$ 7,49	R\$ 3.220,70
45	Uva Niagara, in natura	KG	310	R\$ 9,82	R\$ 3.044,20
46	Achocolatado em pó, 990g,	unidade	360	R\$ 8,85	R\$ 3.186,00
47	Açúcar cristal, 05kg	Kg	220	R\$ 25,99	R\$ 5.717,80
48	Açúcar mascavo, 500g	unidade	56	R\$ 8,75	R\$ 490,00
49	Amendoim, 500g	unidade	370	R\$ 8,79	R\$ 3.252,30
50	Amido de milho, 01kg	Kg	155	R\$ 5,84	R\$ 905,20
51	Arroz Tipo I, 05kg	Kg	262	R\$ 21,83	R\$ 5.719,46
52	Aveia em flocos finos, 170g	unidade	60	R\$ 7,06	R\$ 423,60
53	Biscoito Água e Sal, 400g	unidade	410	R\$ 7,36	R\$ 3.017,60
54	Biscoito Doce Amido de Milho	unidade	410	R\$ 6,75	R\$ 2.767,50
55	Biscoito Doce Maria Chocolate	unidade	410	R\$ 5,39	R\$ 2.209,90
56	Biscoito Doce Maria Tradicional	unidade	425	R\$ 9,44	R\$ 4.012,00
57	Biscoito Folhado Doce, 250g	unidade	425	R\$ 10,01	R\$ 4.254,25
58	Biscoito Maisena, 400g	unidade	420	R\$ 7,07	R\$ 2.969,40

**Município de Jacuizinho**

59	Biscoito Mel com Glace, 300g	unidade	425	R\$ 11,35	R\$ 4.823,75
60	Biscoito Rosquinha de Chocolate, 300g	unidade	420	R\$ 8,94	R\$ 3.754,80
61	Biscoito Rosquinha de Coco, 300g	unidade	420	R\$ 9,64	R\$ 4.048,80
62	Biscoito Rosquinha de Leite, 300g	unidade	420	R\$ 9,80	R\$ 4.116,00
63	Biscoito Salgado Cream Cracker	unidade	400	R\$ 7,96	R\$ 3.184,00
64	Cacau em pó, 200g	unidade	110	R\$ 9,26	R\$ 1.018,60
65	Café Sol. Instant. em Pó, (lt 200g)	unidade	210	R\$ 39,41	R\$ 8.276,10
66	Caldo de Galinha, cx c/ 12und.	unidade	70	R\$ 3,57	R\$ 249,90
67	Canela em pó, 30g	unidade	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50
68	Canela em rama, 20g	unidade	40	R\$ 6,38	R\$ 255,20
69	Chá de frutas div. Sabores (frutas, caixa com no mínimo 06 unidade	unidade	230	R\$ 6,49	R\$ 1.492,70
70	Coco Ralado úmido, adoçado, 100g	unidade	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
71	Cravo em flor	unidade	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
72	Creme de leite	unidade	130	R\$ 3,35	R\$ 435,50
73	Doce de leite, 400grs	kg	110	R\$ 10,60	R\$ 1.166,00
74	Erva doce, 20g	unidade	60	R\$ 3,22	R\$ 193,20
75	Ervilha em Conserva, sache, 170g	unidade	230	R\$ 3,82	R\$ 878,60
76	Ervilha Partida, 500g	unidade	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
77	Ext. de Tomate, 850gr	unidade	230	R\$ 14,29	R\$ 3.286,70
78	Farelo de Aveia, 500g	unidade	60	R\$ 15,45	R\$ 927,00
79	Farinha de mandioca torrada, 500g	unidade	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
80	Farinha de Milho Média, 01kg	Kg	210	R\$ 4,49	R\$ 942,90
81	Farinha de Trigo Especial, 05kg	Kg	360	R\$ 19,53	R\$ 7.030,80
82	Feijão Preto, 01kg	Kg	220	R\$ 7,30	R\$ 1.606,00
83	Fermento em pó químico, 250g	unidade	240	R\$ 6,45	R\$ 1.548,00
84	Fermento para pão, 125g	unidade	130	R\$ 8,75	R\$ 1.137,50
85	Leite condensado	unidade	160	R\$ 5,85	R\$ 936,00
86	Leite em pó, 400g	unidade	110	R\$ 12,32	R\$ 1.355,20
87	Leite UHT Integral cx com 12lt	unidade	350	R\$ 5,27	R\$ 1.844,50
88	Lentilha, 500g	unidade	220	R\$ 9,55	R\$ 2.101,00
89	Maionese, sachê, embalagem de no mínimo 400g	unidade	60	R\$ 12,77	R\$ 766,20
90	Manteiga com sal, 200g	unidade	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
91	Margarina vegetal com sal, 500g	unidade	260	R\$ 12,01	R\$ 3.122,60
92	Massa com Ovos, Linguine, 500g	unidade	210	R\$ 6,11	R\$ 1.283,10
93	Massa com Ovos, Tipo Cabelo Anjo ou Aletria, 500g	unidade	220	R\$ 5,63	R\$ 1.238,60
94	Massa com Ovos, Tipo Parafuso, 500g	unidade	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
95	Massa com Ovos, Tipo Talharim,	unidade	820	R\$ 7,78	R\$ 6.379,60

**Município de Jacuizinho**

	500g				
96	Massa para Lasanha Resfriada, 500g	unidade	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
97	Massa para Pastel Media, 500g	unidade	250	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00
98	Milho para Pipoca, 500g	unidade	125	R\$ 3,64	R\$ 455,00
99	Milho Verde Conserva, sache 170g	unidade	350	R\$ 3,54	R\$ 1.239,00
100	Néctar de Frutas, 01 lt, diversos sabores	unidade	250	R\$ 7,69	R\$ 1.922,50
101	Óleo de Soja Vegetal, 900ml	unidade	700	R\$ 8,87	R\$ 6.209,00
102	Orégano, 01kg	unidade	32	R\$ 32,54	R\$ 1.041,28
103	Pão Forma Tradicional Fatiado, 400g	unidade	370	R\$ 7,55	R\$ 2.793,50
104	Pão Francês, 50g	kg	600	R\$ 14,03	R\$ 8.418,00
105	Polvilho Azedo, 500g	unidade	130	R\$ 5,58	R\$ 725,40
106	Polvilho Doce, 400g	unidade	130	R\$ 9,27	R\$ 1.205,10
107	Refresco em Pó, 01kg, sabor uva	kg	115	R\$ 18,28	R\$ 2.102,20
108	Sagu, 500g	unidade	210	R\$ 5,83	R\$ 1.224,30
109	Sal amoníaco, 100g	unidade	40	R\$ 4,35	R\$ 174,00
110	Sal Moído Iodado Fino, 01kg	kg	110	R\$ 2,69	R\$ 295,90
111	Schimier de Frutas, 01kg	unidade	160	R\$ 11,26	R\$ 1.801,60
112	Vinagre de Maçã, 750ml	unidade	160	R\$ 4,33	R\$ 692,80
113	Vinagre Vinho Tinto, 750ml	unidade	160	R\$ 5,29	R\$ 846,40
114	Abacaxi em calda enlatado	unidade	20	R\$ 14,44	R\$ 288,80
115	Coco em flocos 100grs	unidade	30	R\$ 5,11	R\$ 153,30
116	Corante culinário	unidade	30	R\$ 15,47	R\$ 464,10
117	Ameixa seca sem caroço 100grs	unidade	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
118	Barra 1kg de chocolate branco	kg	20	R\$ 133,99	R\$ 2.679,80
119	Barra 1kg de chocolate preto	kg	20	R\$ 80,96	R\$ 1.619,20
120	Granulado em flocos 500grs	unidade	20	R\$ 28,40	R\$ 568,00
121	Forma e papel grande de capcake 100und	unidade	40	R\$ 12,64	R\$ 505,60
122	Nozes sem casca de 250grs	kg	30	R\$ 87,07	R\$ 2.612,10
123	Café torrado e moído 500grs	unidade	30	R\$ 33,23	R\$ 996,90
124	A cesta básica é composta pelos seguintes itens: 5 kg de arroz, 5 kg de farinha de trigo, 5 kg de massa, 2 kg de feijão, 5 kg de açúcar, 1 kg de sal, 2 kg de farinha de milho, 3 litros de óleo de soja, 2 kg de leite em pó, 1 pacote de biscoito água e sal de 350 g, 1 pacote de biscoito maisena doce de 350 g, 1 kg de maisena doce de 350 g, 1 kg de	unidade	600	R\$ 480,47	R\$ 288.282,00

**Município de Jacuizinho**

	achocolatado em pó, 1 pacote de café passado de 500 g, 1 pacote de milho de pipoca tipo 1 de 500 g, 1 extrato de tomate de 330 g, 1 pacote de fermento instantâneo de 500 g, 1 pacote de fermento químico em pó de 200 g, 1 pote de doce de leite de 500 g, 3 barras de sabão de 200 g, 2 unidades de detergente para louça de 500 ml, 1 unidade de água sanitária de 1 litro, 3 unidades de sabonete de 85 g, 1 kg de sabão em pó, 1 pacote de esponja de aço com 8 unidades, 1 esponja lava-louça, 1 pacote de papel higiênico com 12 unidades folha dupla, 1 creme dental de 180 g e 2 pacotes de absorvente higiênico com 12 unidades e abas.				
125	Água mineral, natural com gás	unidade	160	R\$ 1,73	R\$ 276,80
126	Água mineral, natural sem gás	unidade	155	R\$ 1,27	R\$ 196,85
127	Bala sortida mastigável	unidade	140	R\$ 10,68	R\$ 1.495,20
128	Bombom de chocolate branco, 25g, pct 01kg	unidade	130	R\$ 50,98	R\$ 6.627,40
129	Bombons sortidos, cx 250g,	unidade	1.100	R\$ 14,15	R\$ 15.565,00
130	Pirulito sabor Morango, 600g, 50 pirulitos	unidade	140	R\$ 11,95	R\$ 1.673,00
131	Refrigerante gaseificado sabor Cola, 2lt	unidade	180	R\$ 8,41	R\$ 1.513,80
132	Refrigerante gaseificado sabor Guaraná, 2lt	unidade	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
133	Tempero em pó tipo sazon,	unidade	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60
134	Carvão para churrasco 8kg	unidade	65	R\$ 60,70	R\$ 3.945,50
valor total estimado R\$ 753.398,24					



* Valor médio orçado para o item é de R\$ 753.398,24

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para suprir às necessidades de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e demais secretarias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais. A contratação é necessária para a alimentação dos estudantes das escolas municipais de Jacuizinho para ano de 2026.

Desse modo, considerando a necessidade de nova contratação, pois expirada a validade da contratação anterior dos itens, realiza-se novo procedimento licitatório, haja vista que os gêneros alimentícios elencados neste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como encontram-se sem ata de registro de preço em vigência, podendo prejudicar a continuidade das atividades Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de gêneros alimentícios com as especificações descritas no item 1. deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação. As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final.

10. DA ENTREGA E DO PRAZO

Todos os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sítio Rua Eloí Tatim da Silva, n.º 407, Centro, nessa cidade, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal, ou quando solicitado no CRAS situado na R. Nestor de Oliveira Fiúza, s/nº, ou na Assistência Social situada na Avenida Dona Vanda, s/nº.

A entrega do fornecedor para a SMEC deverá ser, por regra, sempre nas terças-feiras, das 8h até as 12h, conforme cronograma que será fornecido pela Secretaria, sempre na quantidade solicitada, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento do Órgão Gerenciador, a quem caberá conferi-lo para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

O prazo de entrega integral dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação, não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de



Município de Jacuizinho

5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Condições e prazo de validade:

Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, através do serviço de vigilância sanitária e das nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

b) Carne: Todas as Carnes (bovina, suína e frango) deverão estar acondicionadas em embalagem plástica transparente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com a legislação sanitária vigente.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, em seu prazo e quantidades se declarada vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

NATUREZA DOS BENS

Os referidos itens são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente ineqüível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Jacuizinho

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 753.398,24, para um período de um ano. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 e 001/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Jacuizinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A composição de custos unitário do objeto pretendido foi realizada através de pesquisa de preço no Licitacon, BII, e sites eletrônicos quando não encontrado no Licitacon e BII compras, conforme documentos anexos.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, gerará perda desse valor.

6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Município de Jacuizinho

- 7.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeitos posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

A entrega poderá ser rejeitada em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e a proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita, em 15 dias corridos, após o recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil dos serviços, nem ético profissional pela perfeita execução.

DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O pagamento será realizado em até 15 dias após entrega da Nota Fiscal entrega do objeto e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

Os preços não serão reajustados em período menor a um ano, caso a ata de registro de preço seja prorrogada, os serviços serão reajustados pelo índice IPCA do período.

Jacuizinho, 15 de janeiro de 2026.

Diniz José Fernandes

Prefeito Municipal

**Município de Jacuizinho****ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº0003/2026**

O MUNICÍPIO DE JACUZINHO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Rua Elio Tatim da Silva, nº407, neste município de Jacuizinho/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DINIZ JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Jacuizinho – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº005, de janeiro de 2024, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO,

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos gêneros alimentícios especificados no Anexo I do Edital 003/2026 de Pregão Eletrônico nº003/2026, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e tudo conforme especificações constantes na tabela abaixo:

1.3. As quantidades relacionadas no Anexo são ESTIMATIVAS DE CONSUMO, não obrigando-se o Município à aquisição total.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, DOS ITENS E QUANTIDADES:**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o Município de Jacuizinho.

3.2. A presente Ata não está aberta a participante carona.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze), a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em seus prazos e quantidades se declarada vantajosidade dos preços registrados nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Nos termos do art. 08º do Decreto Municipal 005/2024, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços estejam nela registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**5. DO CONTRATO**

5.1. Para execução dos serviços prestados na presente ata não será necessário a pactuação de contrato, podendo o prestador de serviço receber ordem de serviço com a respectiva emissão de empenho, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DOS PREÇO

6.1. Ficam registrados os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços conforme relatório dos itens fornecidos por fornecedor referente ao **Processo de Licitação nº 003/2026, Pregão Eletrônico 003/2026 SRP**, e que segue em anexo como parte integrante desta ata.

6.2. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

6.3. Os preços registrados não sofrerão reajustes, porém poderão ser reequilibrados, conforme o item seguinte.

6.4. Ocorrendo desequilibrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 005/2024, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado. A revisão contratual, prevista nesta cláusula, deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

6.5. A solicitação de revisão de preço prevista no item anterior deverá vir acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I deste Edital.

7.2. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida às condições do edital que se procedeu a formalização dessa Ata.

7.3. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8.5. Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe a Administração Municipal proceder a fiscalização rotineira do item recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

9.2. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3. As irregularidades constatadas pelo fiscal deverão ser comunicadas a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9.4. A gestão da presente ata de registro de preço está vinculada a Portaria 004/2024.

9.5. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Cristina S. Moraes – Servidora da SMECDT e a gestão contratual será realizada por Neusa T. Tatsch SMEDCT.

10. DA ENTREGA E DO PRAZO

10.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sítio Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Centro, nessa cidade, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal, ou quando solicitado no CRAS situado na R. Nestor de Oliveira Fiúza, s/nº, ou na Assistência Social situada na Avenida Dona Vanda, s/nº.

10.2. O pedido dos produtos semiperecíveis será feito mensalmente, com antecedência de 10 (dez) dias da data que se pretende a entrega.

10.3. O pedido de produtos perecíveis será feito pela SMED, semanalmente.

10.3.1. A entrega do fornecedor para a SMED deverá ser, por regra, sempre nas terças-feiras, das 8h até as 16h, conforme cronograma que será fornecido pela Secretaria, sempre na quantidade solicitada, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento do Órgão Gerenciador, a quem caberá conferi-lo para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

10.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação, não o aceitará e lavrará termo circunstaciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

10.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo



de 5 (cinco) dias.

10.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

10.9. Condições e prazo de validade:

10.9.1. Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, através do serviço de vigilância sanitária e das nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

b) Carne: Todas as Carnes (bovina, suína e frango) deverão estar acondicionadas em embalagem plástica transparente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com a legislação sanitária vigente.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- d)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

13. DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Jacuizinho/RS, em _____ de _____ e 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de nº

Processo licitatório

Pregão Eletrônico



Município de Jacuizinho

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Elio Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º ___, bairro ___, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.ºxxe na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme proposta vencedora, que segue: **Objeto, unidade, valor** _____

2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sítio Rua Elio Tatim da Silva, n.º 407, Centro, nessa cidade, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal, ou quando solicitado no CRAS situado na R. Nestor de Oliveira Fiuza, s/nº, ou na Assistência Social situada na Avenida Dona Vanda, s/nº.

2.2. O pedido dos produtos semiperecíveis será feito mensalmente, com antecedência de 10 (dez) dias da data que se pretende a entrega.

2.3. O pedido de produtos perecíveis será feito pela SMED, semanalmente.

2.4. A entrega do fornecedor para a SMED deverá ser, por regra, sempre nas terças-feiras, das 8h até as 16h, conforme cronograma que será fornecido pela Secretaria, sempre na quantidade solicitada, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento do Órgão Gerenciador, a quem caberá conferi-lo para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

2.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



Município de Jacuizinho

2.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2.7 A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

2.9. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

2.10. Condições e prazo de validade:

2.11. Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, através do serviço de vigilância sanitária e das nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

b) Carne: Todas as Carnes (bovina, suína e frango) deverão estar acondicionadas em embalagem plástica transparente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo com a legislação sanitária vigente.

3 – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de _____ conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal e liberação da Caixa Econômica Federal, não sendo devida pelo Município, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

4.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.



Município de Jacuizinho

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, LOA 1510/206.

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso

6- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

7 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.1.1 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providencias cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**9 – MATRIZ DE RISCO**

10.1 Uma matriz de risco para a aquisição de um caminhão por pregão eletrônico poderia incluir:

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Nº	Descrição do Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
1	Atraso na entrega dos produtos	Falha logística do fornecedor	Prejuízo ao preparo das refeições	Média	Alto	Contratada	Planejamento de entregas e estoque mínimo	Aplicação de penalidades e aquisição emergencial
2	Entrega de produtos fora das especificações	Falta de controle de qualidade	Recusa dos itens e desabastecimento	Média	Alto	Contratada	Conferência prévia e controle de qualidade	Substituição imediata sem ônus
3	Fornecimento de produtos com prazo de validade insuficiente	Falha no controle de estoque do fornecedor	Perda de alimentos e prejuízo ao erário	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de validade mínima no edital	Devolução e reposição obrigatória
4	Oscilação excessiva de preços de mercado	Variação econômica	Desequilíbrio contratual	Média	Médio	Compartilhado	Registro de preços e pesquisa periódica	Reequilíbrio econômico-financeiro
5	Falta de algum item licitado no mercado	Descontinuidade ou escassez	Impossibilidade de fornecimento	Baixa	Médio	Contratada	Substituição por produto equivalente	Aditivo ou substituição aprovada

**Município de Jacuizinho**

Nº	Descrição do Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
6	Transporte inadequado dos alimentos	Veículos impróprios	Deterioração dos produtos	Média	Alto	Contratada	Exigência de transporte adequado	Recusa da entrega e penalização
7	Contaminação ou problema sanitário	Armazenamento inadequado	Risco à saúde dos usuários	Baixa	Muito Alto	Contratada	Boas práticas e exigência sanitária	Recolhimento imediato do lote
8	Erro no pedido ou planejamento da Administração	Falha de controle interno	Compra acima ou abaixo do necessário	Média	Médio	Contratante	Planejamento adequado da demanda	Ajuste de quantitativos
9	Falta de recursos orçamentários	Problemas financeiros do órgão	Atraso nos pagamentos	Baixa	Alto	Contratante	Previsão orçamentária	Reprogramação financeira
10	Descumprimento de prazos de pagamento	Falha administrativa	Desinteresse do fornecedor	Baixa	Médio	Contratante	Gestão financeira eficiente	Atualização monetária quando cabível
11	Divergência entre pedido e nota fiscal	Erro administrativo	Atraso no recebimento	Média	Baixo	Compartilhado	Conferência prévia de documentos	Correção documental
12	Entrega fracionada incorreta	Falta de controle do fornecedor	Falta de itens nas escolas/CRAS	Média	Médio	Contratada	Controle por cronograma	Notificação e correção
13	Falta de fiscalização adequada	Equipe reduzida	Recebimento de produtos inadequados	Média	Alto	Contratante	Designação formal de fiscal	Treinamento e checklist
14	Interrupção do contrato	Inexecução pela empresa	Necessidade de nova contratação	Baixa	Alto	Compartilhado	Exigência de garantias	Rescisão e nova licitação
15	Problemas com fornecedor	Falta de capacidade produtiva	Falha na entrega de hortifrúti	Média	Médio	Contratada	Planejamento sazonal	Substituição por outros fornecedores



Nº	Descrição do Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Responsável pelo Risco	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
	es locais (agricultura familiar)							s

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita observando as regras do Decreto Municipal n.º 004/2024, que “Regulamenta as Funções da Gestão de Contratos”, será realizada pela secretaria da SMECDT Neusa



Município de Jacuizinho

T. S. Tatsch, Finanças e Planejamento e a Fiscalização do contrato será realizada através da servidora Cristina Moraes (Nutricionista – Merenda Escolar) , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16– EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

17– DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, xxx.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Jacuizinho/RS

CONTRATANTE

Representante legal:

CPF:

CONTRATADA